



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530A

Página 1 de 2

SUMÁRIO

Poder Legislativo	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Atos Legislativos	2
Atos de Mesa	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda

CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda

CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM

CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

Sexta-feira, 12 de setembro de 2025

Ano VIII | Edição nº 1530A

Página 2 de 2

PODER LEGISLATIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 05, DE 2025.

Nomeia os membros do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto nos artigos 5º e 9º da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores MÁRCIO LEANDRO TEIXEIRA - Presidente e Encarregado de Dados Pessoais, HERES ESTEVÃO SCREMIN e PAULO ROBERTO LOJÚDICE MARTINEZ - Membros, para compor o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Magda, em 12 de setembro de 2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

Atos Legislativos

Atos de Mesa

ATO Nº 204, DE 2025.

Cria e institui o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAGDA, Comarca de Nhandeara, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando que a Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, regulamenta a aplicação da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD) no âmbito da Câmara Municipal de Magda e autoriza a criação do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações e dá outras providências;

Considerando que o artigo 3º da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, determina que o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda será instituído por Ato da Mesa Diretora;

Considerando que o artigo 5º da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025, determina que o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda será composto por 03 (três) membros, servidores efetivos, tendo como Presidente um de seus membros, o qual exercerá a função de Encarregado de Dados Pessoais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criado o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda, nos termos da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025.

Art. 2º O Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda deverá, dentre outras atribuições, observar o cumprimento da Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025 e da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Art. 3º Os integrantes do Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações, no exercício de suas atribuições, deverão trabalhar em equipe, mediante colaboração mútua.

Art. 4º Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para que o Comitê Gestor de Governança de Dados e Informações da Câmara Municipal de Magda possa implementar as medidas administrativas necessárias para dar cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 124, de 11 de setembro de 2025 e Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), no âmbito da Câmara Municipal de Magda.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Magda, em 12 de setembro de 2025.

Pr. IVANO DE ALMEIDA

Presidente da Câmara Municipal

HUMBERTO DE SOUZA GOBBI

Primeiro Secretário

APARECIDO FERREIRA

Segundo Secretário